



PROJETO DE LEI Nº _____ DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
AUTOR: BADU

EMENTA: Dispõe sobre o direito ao nome em logradouros públicos do Município de Juazeiro do Norte, a todo servidor público municipal que venha falecer no estrito cumprimento do dever funcional na forma que indica e adota outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei Organica do Município

FAÇO SABER que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que todo servidor municipal, que vier a falecer no estrito cumprimento do dever funcional, terá seu nome dado a um logradouro público municipal ainda inominado, sem prejuízo da legislação em vigor que rege a matéria.

Art. 2º - Deverá ser apresentado ao Poder Legislativo ou Executivo Municipal, o nome do servidor com a justificativa apontado o histórico, bem como o fato que a levou a falecer, no estrito cumprimento do dever funcional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do Vereador BADU - Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

BADU
VEREADOR-AUTOR

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa assegurar o direito de homenagem denominação de logradouro público, em forma de reconhecimento daqueles servidores públicos que vierem a falecer no exercício de sua atividades profissionais no âmbito do município.